

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



87.2023

CREDENCIAMENTO
(art. 40, da Lei nº 8.666/93)

A presente seleção tem por objetivo o credenciamento de leiloeiros oficiais, para a eventual realização de leilões de bens móveis da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 87.2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09;

CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO as informações levantadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, com número significativo de bens públicos a leiloar;

CONSIDERANDO que diante do procedimento de Chamada Pública para seleção de leiloeiros com interesse em realizar leilões para a esfera pública não resulta em competição ou concorrência, entendeu-se por bem realizar os procedimentos relativos à Inexigibilidade de Licitação, respeitando o Decreto nº 21.981/32, a Instrução Normativa nº 072/2019, de 19 de dezembro de 2019, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, o Processo TCE-SC @CON 18/00538844, o Prejulgado TCE-SC 614 e demais normas legais Federais e Estaduais;

CONSIDERANDO que o Município de São Pedro de Alcântara, devido ao reduzido quantitativo populacional, tem uma limitada estrutura em seus serviços públicos, desta feita, não tem em seus quadros profissionais leiloeiros oficiais;

RESOLVE, portanto tornar público o Edital de Chamada Pública nº 87/2023, visando à seleção e possível contratação de leiloeiros, para o conjunto total de serviços constantes no Anexo I deste Edital, para realizar os serviços de leilão do Município de São Pedro de Alcântara.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de leiloeiros oficiais, para a eventual realização de leilões de bens móveis da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

2.1. Poderão participar no credenciamento todas as pessoas que atenderem aos serviços contidos no item 1, que tenham seu objeto contratual compatível com o que se almeja contratar no presente processo, desde que atendidos todos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

2.2. Não poderão participar desta Chamada Pública:

2.2.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III, do art. 87, da Lei n 8.666/93;

2.2.2. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação por força do disposto no art. 97), que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara e/ou estejam cadastradas nos impedidos de licitar no site do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

3.1. As pessoas interessadas poderão inscrever-se para credenciamento no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, situada a Praça Leopoldo Francisco Kretzer nº 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, demonstrando a aceitação na prestação dos serviços, dizendo-se interessados no Credenciamento, a partir da publicação do edital, de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS (art. 40, VI, da Lei nº 8.666/93)

4.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5 deste Edital para o Setor de Compras e Licitações.

4.2. Os documentos do item 5 deverão ser apresentados em dois envelopes hermeticamente fechados, conforme descrito a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

4.2.1. Envelope 1: destinado aos documentos do item 5.1.1 e seguintes, identificado conforme segue:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 87.2023
LEILOEIRO OFICIAL
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2.2. Envelope 2: destinado aos documentos do item 5.2.1 e seguintes, identificado conforme segue:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E
OFERTA DE SERVIÇOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 87.2023
LEILOEIRO OFICIAL
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Art. 40, VI e art. 27 da Lei nº 8.666/93)

Os participantes deverão apresentar as documentações relativas à habilitação jurídica, habilitação fiscal/trabalhista e à qualificação técnica, conforme se segue:

5.1. Habilitação jurídica:

5.1.1. Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

5.1.2. Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do Estado;

5.1.3. Certidões negativas de antecedentes criminais, federal e estadual, que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime, cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

5.2.2. Certidão Conjunta Federal (Certidão Negativa de Débito Quanto à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND);

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

5.2.5. Prova de regularidade com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou se não forempregador, declaração nestes termos;

5.2.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n. 12.440/2011;

5.3. Qualificação técnica:

5.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de pelo menos 2 leilões;

5.3.2. Requerimento de Credenciamento (Anexo I);

5.3.3. Termo de Compromisso (Anexo II);

5.3.4. Declaração de Infraestrutura (Anexo III).

5.4. Os documentos deverão ser entregues em via original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, nos termos da legislação. A autenticação quando feita por servidor da Prefeitura de São Pedro de Alcântara será efetuada, em horário de expediente, até às 17:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao do recebimento dos envelopes contendo os documentos.

5.5. Serão aceitos documentos obtidos na Internet, condicionando-se que os mesmos venham a ter sua autenticidade confirmada.

5.6. Não serão credenciados os interessados que não atenderem as condições de habilitação conforme definido neste edital.

5.7. Os documentos apresentados sem que deles conste o seu prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da sua emissão.

6. PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

6.1. Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro Oficial contratado receberá o percentual de 5% (cincopor cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, na conformidade do parágrafo único do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/32.

6.2. As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital e seus anexos correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais.

7. DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Serão selecionados os prestadores que atenderem a todas as exigências do presente edital, apresentarem toda a documentação exigida e obtiverem declaração de não objeção à assinatura do contrato;

7.2. Não poderão ser contratados:

7.2.1. Prestadores declarados inidôneos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual e/ou municipal;

7.3. Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara;

7.4. No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência;

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O exame e julgamento, da documentação recebida, serão processados pela Comissão de Licitações, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e Anexos.

8.2. Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

8.3. A Comissão publicará a relação de habilitados no Diário Oficial dos Municípios, bem como divulgará no seu Mural.

8.4. O envio da documentação poderá ocorrer a partir da publicação do Edital até a data marcada para análise da documentação as 14:00hs.

8.5. Em 21/08/2023 será iniciada a análise da documentação apresentada, pela Comissão Permanente de Licitações.

9. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

9.1. Uma vez publicado o Rol de Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicada previamente, a data, horário e local de realização de sorteio público, para formalização do rol de credenciados, por meio do Diário Oficial dos Municípios e site oficial da Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

9.2. Os sorteios serão realizados de forma não eletrônica e acontecerão independentemente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento;

9.3. A Prefeitura de São Pedro de Alcântara publicará o Rol de Credenciados no Diário Oficial dos Municípios, após o decurso do prazo recursal, ficando o leiloeiro, primeiro relacionado, apto a assinar Contrato de Prestação de Serviços.

9.4. O Credenciado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de até 5 (cinco) dias contados da sua convocação, que se dará através do e-mail informado pelo participante, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério da administração.

9.5. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº8.666/93.

9.6. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

9.7. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

9.8. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os procedimentos adotados pela Comissão, na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento, serão homologados pela autoridade competente.

11. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O certificado de credenciamento terá validade pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser renovado mediante requerimento do interessado e apresentação da documentação de habilitação exigida neste edital.

11.2. Caso a credenciada tenha interesse em deixar de prestar os serviços, deve comunicar ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12. DAS PENALIDADES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

12.1. Em caso de quaisquer descumprimentos das cláusulas contratuais, o prestador será notificado. Poderão ocorrer até duas notificações, após isto, tais contratos poderão ser suspensos temporariamente, com anuência do gestor;

12.2. Na situação de suspensão contratual temporária, caberá à Comissão de Licitação com anuência do Gestor Municipal, deliberarem pela sua manutenção ou retomada dos serviços, de forma que na hipótese da última citada, essa ocorrerá mediante a elaboração e apresentação de um plano de ajuste de conduta, pelo prestador;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo para entrega dos documentos estabelecido neste Edital poderá ser prorrogado a critério da administração;

13.2. Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Requerimento de credenciamento;

ANEXO III – Termo de compromisso do leiloeiro;

ANEXO IV – Declaração de Infraestrutura;

13.3. O extrato de presente edital será publicado no Diário Oficial do Município.

13.4. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento da interessada, ou pelo telefone (48) 3277 0122 ou pelo e-mail licitacoes@pmspa.sc.gov.br.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, para dirimir questões oriundas deste edital.

São Pedro de Alcântara, 17 de julho de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA - CREDENCIAMENTO

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente credenciada pela Junta Comercial de Estado de Santa Catarina, na prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais e eletrônicos com ampla divulgação, visando a alienação de bens inservíveis ao município de São Pedro de Alcântara/SC.

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a crescente necessidade de atualizar e modernizar equipamentos, veículos e outros bens pertencentes ao município de São Pedro de Alcântara/SC;

CONSIDERANDO a proposta de evitar o sucateamento desses bens, causando prejuízo operacional, limitando as atividades dos servidores, o alto custo com manutenção, vigilância e armazenagem;

CONSIDERANDO a ociosidade do capital parado, danos ao meio ambiente e a desvalorização dos bens;

2.1 Os motivos acima elencados justificam o presente leilão que tem por objetivo transformar todos os bens inservíveis em receita financeira, possibilitando investimentos com a aquisição de novos bens que venham atender os interesses da Administração e as necessidades da população.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

3.1 Prestar os serviços, objeto desta licitação, assim estabelecidos:

- i. Disponibilizar suporte técnico, logístico e jurídico;
- ii. Assessoria e coordenação para organização dos leilões;
- iii. Coleta e separação de todos os documentos dos bens;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- iv. Tomar ciência da avaliação dos bens elaborados pela Comissão designada para este fim, conforme Portaria a ser publicada;
 - v. Elaboração e publicação do edital;
 - vi. Divulgação, propaganda e marketing;
 - vii. Realização do Leilão;
 - viii. Outros serviços afins e necessários à conclusão do Leilão.
- 3.2 Fotografar os bens a serem apreçados, separando-os em lotes identificados.
 - 3.3 Prestar assistência aos interessados.
 - 3.4 Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito.
 - 3.5 Fornecer para a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento o Edital e demais informações referentes ao Leilão para disponibilização no site da Prefeitura de São Pedro de Alcântara.
 - 3.6 Organizar infraestrutura mínima (local, equipamentos, recurso humano e materiais) necessária para a realização do leilão, juntamente com o encarregado de Patrimônio da Prefeitura.
 - 3.7 Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, exigindo e monitorando o pagamento do respectivo bem arrematado.
 - 3.8 Cuidar da elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, tudo de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
 - 3.9 Enviar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o apreçoamento dos bens, relatórios discriminando os bens apreçados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematadores, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos.
 - 3.10 Entregar aos arrematantes os Documentos correspondentes, para que os mesmos possam efetuar a retirada dos bens junto ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após receber dos arrematantes o valor previsto e devido como parte de seu pagamento, conforme estabelecido em sua proposta e no contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- 3.11 Desenvolver estratégias de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador, bem como, providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões.
- 3.12 Envidar todos os esforços para que o leilão transcorra com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas neste Edital, de forma a serem evitados danos, e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e /ou aos participantes, e fazer o encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento, com a lavratura das atas.
- 3.13 Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com este Termo de Referência.
- 3.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, viagens, hospedagens, estadia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 3.15 Indenizar o Município de São Pedro de Alcântara por todo e qualquer dano decorrente direta e/ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.16 Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por alguém por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.
- 3.17 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, devendo estar incluídas nos preços propostos todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 3.18 Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais do Município de São Pedro de Alcântara que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo ao mesmo quaisquer despesas decorrentes por qualquer problema.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Expedir as ordens de serviços.
- 4.2 Designar gestor do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- 4.3 O gestor do contrato tomará as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente e que sejam cumpridas todas as exigências estabelecidas no edital.
- 4.4 Disponibilizar à contratada e ao servidor designado, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, os bens a serem pregoados, de conformidade com relação e descrição detalhada elaborada pela contratada, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.
- 4.5 Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões, se necessário.
- 4.6 Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados.
- 4.7 Após 05 (cinco) dias úteis da data do pagamento do preço de cada bem arrematado e do valor devido à contratada, entregar a cada arrematante ou seu representante legal o bem devido, nas condições ofertadas (conforme demonstrativo em fotografias e na vistoria in loco).
- 4.8 Entregar no prazo estabelecido no item 4.7 as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência – DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado e da Nota Fiscal emitida pela contratada.
- 4.9 Providenciar as publicações obrigatórias do Edital do leilão a ser realizado.
- 4.10 Autorizar à contratada a veicular através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos e mediante autorização prévia, todas as informações que estiverem ligadas ao leilão realizado, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 O prazo de execução para os serviços objeto desta licitação será de até 03 (três) meses corridos, contados da assinatura do contrato.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O critério de julgamento será aferido pelo maior percentual de repasse à Administração sobre o valor de 5% (cinco por cento) obtido na comissão a ser paga ao Leiloeiro Público Oficial pelo Arrematante-Comprador do bem.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato decorrente deste Termo de Referência para execução do objeto especificado ficará por conta do servidor Felipe Pereira Rodrigues, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

8. PRAZO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração, com anuência da CONTRATADA, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/1993, através de termo aditivo, com apresentação da documentação de habilitação exigida no edital.

FELIPE PEREIRA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

São Pedro de Alcântara/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial na forma do Decreto nº21.981, de 1932, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____ CPF nº _____, e endereço profissional _____, requer seja deferido seu credenciamento junto ao Município de São Pedro de Alcântara/SC, com objetivo de participar dos leilões públicos nos termos previstos pelo Processo de Chamada Pública de Credenciamento nº 87/2023.

DECLARA, por este ato jurídico, ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

_____, _____ de _____ de 2023

(Carimbo)

Assinatura:

Leiloeiro Oficial:

Registro na Junta Comercial nº:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, com endereço profissional na rua _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões promovidos pelo Município de São Pedro de Alcântara/SC, doravante designado **LEILOEIRO**, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, DE 1932, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO** com base na proposta apresentada perante a Seleção Pública:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Leiloeiro assume o compromisso de atuar em todos os leilões designados pelo Município de São Pedro de Alcântara, bem como de prover a avaliação prévia dos bens móveis pertinentes ao leilão pretendido.

CLÁUSULA SEGUNDA: No desempenho de suas atribuições, se compromete a atuar atendendo todos os requisitos do edital através dos quais foi selecionado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Leiloeiro promete vender os bens em leilão para os arrematantes que apresentarem os lances vencedores com valor igual ou superior à avaliação, em primeira praça, e pelos lances de igual ou maior valor do preço mínimo fixado, em segunda praça, quando houver.

CLÁUSULA QUARTA: Este instrumento não confere exclusividade de indicação ao Leiloeiro, podendo o Município indicar outro, constatada a insuficiência de desempenho.

CLÁUSULA QUINTA: Este Termo de Compromisso terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável única e exclusivamente com base no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, podendo ser denunciado por insuficiência de desempenho ou por infração às regras da seleção, mediante comunicação formal ao leiloeiro.

CLÁUSULA SEXTA: Para execução dos serviços, objeto deste Termo o Leiloeiro Credenciado, declara estar de acordo e que cumprirá, durante toda a execução do objeto, o previsto no Edital de Credenciamento publicado pelo Município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Leiloeiro perceberá a título de comissão o percentual de 5% (cinco por cento) se móveis e imóveis, que será pago pelo arrematante, conforme determina o Decreto nº 21.981, de 1932 e a Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: Será cancelado o credenciamento do Leiloeiro, indicando-se outro para atuar em seu lugar, nos casos previstos no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA: A administração poderá acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente Termo.

Parágrafo Único. Havendo descumprimento de qualquer das obrigações, previstas neste Termo, será registrada a ocorrência e encaminhado cópia ao Leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2023

(Carimbo)

Assinatura:

Leiloeiro Oficial:

Registro na Junta Comercial nº:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922

www.pmspa.sc.gov.br

licitacoes@pmspa.sc.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O(A) Senhor(a) _____, (qualificação), leiloeiro oficial com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF/MF nº _____, comendereço profissional na rua _____, considerando a sua seleção para atuar nosleilões promovidos pelo Município São Pedro de Alcântara, doravante designado **LEILOEIRO**, na formado que preceitua o Decreto nº 21.981, de 1932, a IN nº 83/1999, do DNRC, e a Lei nº 8.666, de 1993, com as modificações posteriores, **DECLARA** para fins de participação no processo de credenciamentode leiloeiros que tem condições de oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

1. Site próprio que possibilite a divulgação, e permita a visualização de fotos dos bens ofertados.
2. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet dos lances prévios remetidos via e-mail ou entregues pessoalmente, informando o nome empresarial/nome, endereço, CNPJ/CPF, RG, telefone.
3.
 - I) publicações;
 - II) divulgação em site próprio, na *INTERNET*, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão;
 - III) divulgação em jornais, impressos ou digitais, de grande circulação regional;
 - IV) confecção de panfletos, cartilhas, livretes, faixas etc.;
 - V) locação de instalações/equipamentos;
 - VI) contratação de mão-de-obra;
 - VII) segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc.
4. Mecanismo que somente permita a apresentação de lance de valor superior ao do último lance ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o item/lote.
5. Possibilidade que a cada lance ofertado, via internet ou verbalmente, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
6. Sistema de logística para armazenamento e guarda dos produtos, funcionários para a organização do depósito, e também no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem os leilões. Do mesmo modo, a existência de área coberta para proteção dos bens para que não se depreciem com a ação nociva das intempéries atmosféricas, cujos cuidados, valorizam os bens na hora da venda em leilão.

Por ser verdade, firmo o presente.

(Carimbo)

Assinatura:

Leiloeiro Oficial:

Registro na Junta Comercial nº: